Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Ago-2014-15:35-020775-1/2

MENSAGEM Nº 159/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura, nas rubricas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O valor mencionado é oriundo de receitas arrecadadas no ano de 2013, sendo necessária a suplementação por superávit para utilização no exercício de 2014.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00

TOTAL	**350.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 211/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 211/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro de 2013, da Fonte 504 (Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias), na Secretaria Municipal de Agricultura, na Manutenção das Atividades do Departamento do Interior, com materiais de consumo e outros serviços de terceiros.

- **11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA**
- 11.03 - Departamento do Interior
- 04.122.0031.2.073 - Manutenção das Atividades do Departamento do Interior
- 3.3.90.30—Material de Consumo
- 3.3.90.39—Outros Serv. de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte — 504

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

		máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à **Fonte 504 — Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que o regem e com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de agosto de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	9.969,18		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.063,54	237.063,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.342,14	469.311,32			
Totais		469.311,32	Totais		237.063,54
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	237.063,54		Contas a Pagar	180.170,23	
			Restos a Pagar	1.979,50	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		237.063,54			182.149,73
Saldo Anterior(Contábil)		125.220,36	Saldo Atual		412.381,95
Total		831.595,22	Total		831.595,22
Saldo Financeiro Anterior		125.220,36	Saldo Financeiro Atual		412.007,63
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		374,32

Câmara Mun. de P. Bco. Fls. Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 211/2014

Através da Mensagem nº 159/2014, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 211/2014**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em questão, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura para Manutenção das Atividades do Interior, com materiais de consumo e outros serviços de terceiros.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 inciso I e §1° e §2°, na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – R$ 350.000,00

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 26 de agosto de 2014.

Leunira Vigano Tesser – PDT – Relatora

Geraldo Edel de Oliveira - PV – Presidente

Claudemir Zanco – PROS - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 27-ago-2014-08:45-023650-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00

TOTAL	**350.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6167 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 85

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.396, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.560, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor do Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.395, de 29 de agosto de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0673

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.395, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00

TOTAL	350.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504–Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: Pág: "B" JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:11391

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

Segunda-feira, 01 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.560, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.395, de 29 de agosto de 2014, D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra-estrutura Rural	350.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	350.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA DE MUNICIPAL AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0031	Estradas e Infra-estrutura rural	
2.073	Manutenção das atividades do Dpto do Interior	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.39 – 504	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00

TOTAL	350.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504–Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	350.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Dom111302

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2014

MENSAGEM Nº: 159/2014

RECEBIDA EM: 20 de agosto de 2014

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.
(nas rubricas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O valor mencionado é oriundo de receitas arrecadadas no ano de 2013, sendo necessária a suplementação por superávit para utilização no exercício de 2014).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22/08/2014
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 28/08/2014 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Geraldo Edel de Oliveira – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 29/08/2014 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PCdoB.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 415, de 29 de agosto de 2014.

Lei nº 4395, de 29 de agosto de 2014 – Decreto nº 7560, de 29 de agosto de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6167, de 30 e 31 de agosto de 2014, p. B5; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 673, de 1º de setembro de 2014.